



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

ob.: Projeto de Lei,  
protocolado sob o n.º 175,  
em 08/12/2025.  
Marcos Alexandre Nello de Siqueira  
Gerente do Processo Legislativo



## PROJETO DE LEI Nº 175/2025

Dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito do Município de Garanhuns, para pacientes que necessitem realizar perícia médica em outras cidades, e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 1º Fica determinado que o Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, mantido pelo Município de Garanhuns, deverá reservar 10% (dez por cento) de suas vagas diárias para o transporte de pacientes que necessitem realizar perícia médica agendada em outras cidades.

Art. 2º A reserva prevista nesta Lei deverá ser cumprida independentemente da demanda geral, garantindo-se prioridade aos pacientes com data, local e horário de perícia comprovados.

Art. 3º Os pacientes beneficiados pela presente Lei deverão apresentar:

- I – documento de identificação;
- II – comprovante oficial de agendamento da perícia;
- III – solicitação emitida pela unidade de saúde ou secretaria competente.

Art. 4º Caso as vagas reservadas não sejam totalmente utilizadas no dia, poderão ser remanejadas para outros pacientes do TFD, sem prejuízo ao atendimento futuro dos beneficiários desta Lei.



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



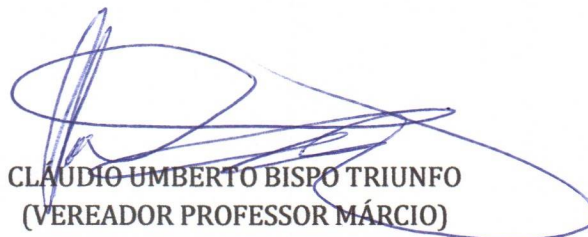
## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir que pacientes do Município de Garanhuns que necessitam realizar perícia médica em outras cidades tenham assegurado o transporte por meio do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, mediante a reserva de 10% (dez por cento) das vagas diárias.

Muitos munícipes enfrentam dificuldades para comparecer às perícias agendadas, seja pelo número limitado de vagas destinadas ao TFD, seja pela grande demanda por consultas, exames e atendimentos especializados. A ausência na data marcada pode acarretar perda de benefícios, atrasos em processos administrativos e prejuízos sociais e econômicos.

A perícia médica possui data e horário rígidos, o que reforça a necessidade de garantir prioridade mínima a esses pacientes. A reserva de vagas proposta assegura previsibilidade, segurança e acesso igualitário, especialmente para famílias de baixa renda que dependem integralmente do transporte público municipal.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na proteção social e no cuidado com a população de Garanhuns.

  
CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO  
(VEREADOR PROFESSOR MÁRCIO)  
CONTATO: (87)99993-2789/(87)98110-9013